

PROJETO DE LEI, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO E
CULTURAL, A IGREJA NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS E A DECLARA PATRIMÔNIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Jefferson Martin

Art. 1º - Fica tombada, por interesse histórico e cultural, a Igreja Nossa Senhora das Graças

Art. 2º - O imóvel da Igreja fica declarado como Patrimônio Cultural do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos Município, bem como os demais procedimentos necessários ao seu registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 2024.



Jefferson Martin
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Igreja Nossa Senhora das Graças é o ponto principal e mais conhecido de Agostinho Porto.

Suas características arquitetônicas são do tipo clássico italiano seiscentista, no qual foi inspirada, e possui um forte sentido de verticalidade. Suas janelas são arcadas com vitrais coloridos.

A igreja foi construída pelo monsenhor José Boggiane e membros benfeitores da comunidade. Sua inauguração ocorreu no dia 17 de novembro de 1949, e foi feita pelo próprio religioso.

Destaco a importância histórica e artística do imóvel e peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.